



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 251 DE 21 DE JANEIRO DE 1.980.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber / que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica incorporada aos salários dos funcionários públicos de Rio Grande da Serra, a quantia de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) que foi instituída pela Lei Municipal n.º 230 de 19 de Julho de 1.979.

Artigo 2.º - Após a aplicação do artigo 1.º desta Lei fica elevados os padrões de vencimento dos funcionários e servidores públicos de Rio Grande da Serra, conforme segue:

- a) - até Cr\$ 4.100,00 em 22,25%
- b) - de Cr\$ 4.100,00 a Cr\$ 7.200,00 em 19,00%
- c) - acima de 7.201,00 em 26,50%

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 1.980 e ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 21 de Janeiro de 1.980 - 15º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA JOSE DA CRUZ J. TEIXEIRA
Prefeito Municipal Assessor Gabinete

WAGNER VICENTI FERRARI
Contador

NEIVA MARIA FIGUEIREDO
Enc. Sec. Pessoal

Publicado no quadro de editais na mesma data.-



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Segue abaixo em tabelas de padronização dos servidores e funcionários públicos de Rio Grande da Serra, em vista da Lei n.º 2251 de 21 de Janeiro de 1980, em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1.980.

TABELA I

TABELA DE INCORPORAÇÃO DO PESSOAL EFETIVO

<u>NOBRE</u>	<u>VALOR</u>
A-1	Cr\$ 4.807,84
A-2	Cr\$ 4.807,84
A-3	Cr\$ 4.946,53
B-1	Cr\$ 4.871,13
B-2	Cr\$ 5.629,06
B-3	Cr\$ 6.654,03
C-1	Cr\$ 6.790,63
C-2	Cr\$ 7.063,83
C-3	Cr\$ 7.337,06
D-1	Cr\$ 8.361,57
D-2	Cr\$ 11.429,74
D-3	Cr\$ 12.155,80
E-1	Cr\$ 13.462,69
E-2	Cr\$ 13.970,98
E-3	Cr\$ 14.696,97
F-1	Cr\$ 2.393,59
G-1	Cr\$ 8.566,46
G-2	Cr\$ 9.854,76

TABELA II

TABELA DE INCORPORAÇÃO DO PESSOAL REGIDO - C.L.T.

<u>NOBRE</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR</u>
Preparadora eleitoral	--	Cr\$ 5.000,68
Merendeira	--	Cr\$ 4.807,83
Guarda Noturno	--	Cr\$ 4.807,83
Servente	--	Cr\$ 4.807,83
Motorista	--	Cr\$ 5.918,52
Operador de Máquinas	--	Cr\$ 5.393,13
Ajudante	--	Cr\$ 6.969,30
Operário Braçal	--	Cr\$ 9.642,54
Pedreiro 1/2 oficial	--	Cr\$ 4.807,85
Pedreiro Oficial	--	Cr\$ 5.000,68
Enc. Assuntos Adm. Ens. 1.º Grau	--	Cr\$ 8.545,47
Supervisora de Merenda Escolar	--	Cr\$ 7.652,29
Enfermeira Encarregada	--	Cr\$ 5.000,68
Enfermeira Atendente	--	Cr\$ 7.494,68
		Cr\$ 6.443,90